

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 53ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE AGOSTO DE 2015 - QUINTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, inicialmente, ressaltou a excelência do Ministro Presidente na condução do debate acerca da proposta orçamentária. Outrossim, demonstrou preocupação com a possibilidade de a Questão Administrativa referente aos 13,23% (reajuste dos servidores), caso venha a ser deferida, quedar-se inexecutável, uma vez que não há reserva orçamentária para tanto. Dessa forma, ponderando que a proposta de orçamento ainda não está concluída, propôs que seja realizado um incremento no item despesas de ativo (pagamento de salário), ou melhor, na reserva técnica de pessoal e, também, um reforço nas verbas de mesma natureza, por ser possível a conversão destas, bastando que se trate de rubrica de mesma natureza. Assim, concluiu que, caso ocorra o acatamento da QA, haverá dotação orçamentária e possibilidade de pagamento.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 132-45.2015.7.00.0000 - BA** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** PAULO RICARDO ANASTÁCIO DE ARAGÃO, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a Ordem, para determinar o regular andamento da Ação Penal Militar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA concedia a Ordem, para que fosse aplicado ao processo penal militar o art. 400 do CPP e fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

**APELAÇÃO Nº 66-84.2012.7.06.0006 - BA** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** IURI FRANCA MARTINS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 30/10/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar, arguida pela Defensoria Pública da União, de prejudicialidade do Apelo; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade, e declarou não terem sido violados os princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do auto de prisão em flagrante; **por unanimidade**, rejeitou a

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 6 de agosto de 2015)

quarta preliminar defensiva, de nulidade do laudo pericial, assinado por somente um perito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

**APELAÇÃO Nº 244-68.2012.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DIEGO DE ASSIS DE LIMA, ex-Cb Ex, como incurso, por duas vezes, no art. 209, **caput**, c/c os arts. 70, inciso II, alíneas "a" e "d", e 79, tudo do CPM, e de RENAN CARLOS LOPES PEIXOTO, ex-Sd Ex, como incurso no art. 209, **caput**, c/c o art. 70, inciso II, alínea "d", todos do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 15/08/2014. Adv. Dra. Inês Botelho de Almeida Leite, Defensora Dativa, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, arguida pelo Ministério Público Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Sentença absolutória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 172-90.2012.7.11.0011 - DF** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 07/04/2014, proferida nos autos do IPM nº 172-90.2012.7.11.0011, referente ao 3º Sgt Refm Ex VALDIR DA SILVA MOREIRA e à Civil MARCIA ELAINE BEZERRA MOREIRA, que indeferiu pleito ministerial de diligências e de instauração de Incidente de Insanidade Mental no investigado. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, acolheu a preliminar arguida na tribuna pelo Representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conheceu do Recurso ministerial, por ser incabível. O Subprocurador-Geral presente à sessão emitiu parecer diverso do constante dos autos. A Defesa foi consultada na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pela continuidade do julgamento. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 44-06.2013.7.02.0102 - SP** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: FELIPE SCARPELIN DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 13/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa do Sd Ex FELIPE SCARPELIN DA SILVA, para manter a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 6 de agosto de 2015)

**APELAÇÃO Nº 68-58.2014.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MAICON LIMA DA SILVEIRA, Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, c/c o art. 189, inciso I, parte final, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 04/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), de não conhecimento do recurso. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS acolhiam a preliminar e não conheciam do recurso, por falta de condição de procedibilidade para o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 68-58.2014.7.03.0203/RS, referente ao ex-Sd Ex MAICON LIMA DA SILVEIRA, e concediam **habeas corpus** de ofício, para tornar sem efeito a Sentença condenatória, determinando, em definitivo, o arquivamento dos autos, sem renovação, com fulcro no art. 470, parte final, c/c o art. 467, alínea "c", ambos do CPPM. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou a alegação defensiva, analisada como preliminar, de nulidade do interrogatório, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que a acolhia e declarava, em consequência, a nulidade do feito, sem renovação. **No mérito, por maioria**, obtida na forma do art. 80, § 1º, inciso III, do RISTM, nos termos do voto do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), o Tribunal, deu provimento ao Apelo defensivo, para reformando a Sentença **a quo**, absolver o ex-Sd Ex MAICON LIMA DA SILVEIRA, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO fundamentavam a absolvição na alínea "d" do art. 439 do CPPM. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e ODILSON SAMPAIO BENZI negavam provimento ao Apelo defensivo e mantinham inalterada a sentença condenatória recorrida, por seus jurídicos fundamentos. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO fará declaração de voto. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou da votação da primeira preliminar. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO somente participou do julgamento da primeira preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

**APELAÇÃO Nº 112-23.2013.7.03.0103 - RS** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de CHARLES MUNIZ SANTANA, 3ºSgt Aer, do crime previsto no art. 179 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 1º/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para, com a reforma da Sentença **a quo**, condenar o 3º Sgt Aer CHARLES MUNIZ SANTANA à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 179 do CPM e, de ofício, declarou extinta a sua punibilidade, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, 124, 125, inciso VII, e seus §§ 1º e 5º, inciso I, e 129, todos do CPM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 6 de agosto de 2015)

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 76-45.2012.7.12.0012 (AVO/ALP) AUD12aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 26-61.2008.7.01.0401 (WOB/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 3 - Apelação - 283-11.2011.7.01.0101 (ALP/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. IVAN PINTO DE FREITAS e ROSELI COELHO DE FREITAS
- 4 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 5 - Apelação - 5-58.2014.7.06.0006 (LMG/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 51-19.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 205-08.2011.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA e VANDYCK MAGALHÃES MOITA
- 9 - Apelação - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU e DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 10 - Recurso em Sentido Estrito - 103-57.2014.7.02.0102 (OSB) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 36-48.2014.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 98-88.2014.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 130-52.2014.7.11.0211 (ALP/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 61-45.2013.7.01.0401 (FSG) 4aAUD1aCJM Adv. MARIANA DA SILVA MASCARENHAS e ROBERTA ANDREANI REYNAUD
- 15 - Recurso em Sentido Estrito - 39-71.2012.7.07.0007 (ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 203-24.2014.7.01.0301 (AVO/LMG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 19 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO BARRETO VENTURA
- 20 - Apelação - 5-89.2012.7.04.0004 (WOB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 21 - Agravo Regimental - 45-89.2015.7.00.0000 (AVO) EMB Adv. DIOGO TEBET e ROBERTA DUPIN
- 22 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 23 - Habeas Corpus - 139-37.2015.7.00.0000 (LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 86-87.2015.7.01.0401 (JPC) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE A. FELIX
- 25 - Apelação - 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 26 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Revisão Criminal - 63-13.2015.7.00.0000 (CNS/JBF) EMB Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 28 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 31 - Correição Parcial - 42-28.2015.7.10.0010 (JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 32 - Correição Parcial - 108-48.2015.7.01.0401 (OSB) 4aAUD1aCJM Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 33 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO M. ROCHA ARAÚJO
- 34 - Mandado de Segurança - 102-10.2015.7.00.0000 (OSB) AP Adv. DPU
- 35 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU e LÁZARO C. PEREIRA
- 36 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 66-93.2015.7.12.0012 (FSG) EMB Adv. DPU
- 38 - Apelação - 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 41 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 42 - Apelação - 68-67.2014.7.03.0103 (LMG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 144-45.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 14-34.2014.7.12.0012 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU
- 45 - Apelação - 132-65.2013.7.11.0111 (CAS/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 138-85.2012.7.12.0012 (JCF/LMG) AUD12aCJM Adv. ADRIANO CEZAR RIBEIRO

(continuação da Ata da 53ª Sessão de Julgamento, em 6 de agosto de 2015)

- 47 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 85-82.2014.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 100-95.2014.7.09.0009 (OSB/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 52 - Recurso em Sentido Estrito - 29-69.2015.7.01.0401 (ALP) 4aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 53 - Apelação - 132-65.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 81-49.2013.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 57 - Recurso em Sentido Estrito - 39-16.2015.7.01.0401 (CNS) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE A. FELIX
- 58 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 59 - Recurso em Sentido Estrito - 74-60.2014.7.07.0007 (MVS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 83-26.2013.7.08.0008 (FSG/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 62 - Recurso em Sentido Estrito - 48-30.2014.7.11.0111 (CAS) EMBDEC Adv. GILSON DOS SANTOS
- 63 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 142-10.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 130-95.2013.7.11.0111 (WOB/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 145-43.2013.7.12.0012 (LMG/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 13-43.2012.7.08.0008 (JBF/WOB) AUD8aCJM Adv. OSVALDO JESUS S. DE AQUINO
- 69 - Correição Parcial - 43-13.2015.7.10.0010 (MVS) AUD10aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 70 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 72 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI
- 73 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 74 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 75 - Recurso em Sentido Estrito - 44-88.2015.7.07.0007 (JBF) AUD7aCJM Adv. WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 76 - Apelação - 251-60.2012.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 220-31.2012.7.01.0301 (JBF/CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO

(Ata aprovada em 12/08/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno